

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 10 de junho de 2022.

Jhon Douglas da Costa Silva
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto nº 10.348, de 22 de outubro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA SEET Nº 23, DE 13 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.348, de 22 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.153, de 25 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 20/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET e a empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA, assinado dia 09/06/2022, com prazo de vigência e da execução dos serviços contratados de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - Prefeitura de Manoel Urbano - PMMU. Processo SEI Nº 0859.013133.00030/2022-85, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios, e seus equipamentos de rede lógica e de refrigeração, e os espaços públicos, sob a gestão e fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET ou a quem essa indicar formalmente. Fonte:100 – Recursos Próprios.

I - GESTOR TITULAR: José Bairon Fernandes - Matrícula nº 037915 (Departamento Administrativo e Financeiro);

II - GESTOR SUBSTITUTO: Milena Gleyciele Pereira da Silva - Matrícula nº 9418156-2 (Divisão de Recursos Humanos);

III - FISCAL TITULAR: Luiz Antônio Baraúna - Matrícula nº 9210849 -1 (Departamento de Eventos, Negócios e Empreendedorismo);

IV - FISCAL SUBSTITUTO: Anderson Filgueira Costa - Matrícula nº 9208917 - 2 (Departamento de Eventos, Negócios e Empreendedorismo).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2022..

Jhon Douglas da Costa Silva
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto nº 10.348, de 22 de outubro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO
- SEET
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 09/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET E A EMPRESA LIMA E ABRAHÃO LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para a Aquisição de Uniformes visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo- SEET;

DO VALOR ADITIVO: O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado e registrado na CLÁUSULA QUARTA do contrato 09/2022, correspondendo ao valor de R\$ 4.466,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições originárias não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

ASSINAM: O Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo: JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA e o Sr. JERRE PRATA DE LEMOS, pela empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8º determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de maio de 2022.

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO ESTADUAL – MAIO 2022

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	106.332,92	425.332,25	111.797,44
ASSIS BRASIL	105.787,98	423.152,46	20.228,45
BRASILEIA	333.641,76	1.334.568,78	243.665,73
BUJARI	108.644,35	434.577,98	41.602,50
CAPIXABA	101.469,48	405.878,44	32.242,30
CRUZEIRO DO SUL	774.515,01	3.098.064,07	717.444,08
EPITACIOLÂNDIA	178.805,51	715.222,98	212.415,26
FEIJÓ	214.331,79	857.328,29	81.049,14
JORDÃO	103.107,45	412.430,33	789,82
MÂNCIO LIMA	144.182,02	576.728,83	48.239,37
MANOEL URBANO	109.132,15	436.529,15	22.773,41
MAL. THAUMATURGO	122.561,90	490.248,22	1.861,16
PLÁCIDO DE CASTRO	235.510,33	942.042,52	86.050,24
PORTO ACRE	107.593,19	430.373,32	54.688,90
PORTO WALTER	108.077,51	432.310,59	3.306,06
RIO BRANCO	3.628.326,95	14.513.326,65	4.034.040,10
RODRIGUES ALVES	108.127,04	432.508,73	18.141,89
SANTA ROSA	101.430,35	405.721,93	1.510,57
SENA MADUREIRA	310.577,07	1.242.309,91	135.938,29
SENADOR GUIOMARD	265.739,61	1.062.959,84	151.725,98
TARAUACÁ	251.282,46	1.005.131,14	89.172,31
XAPURI	219.251,61	877.007,57	73.381,41
TOTAL	7.738.428,44	30.953.753,98	6.182.064,41

Clóvis Monteiro Gomes
Secretário-Adjunto da Receita Estadual
Decreto nº 224-P/2022

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 89, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022, e,

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento nº 17, de 09 de junho de 2022, e torna público a lista de empresas credenciadas, de acordo com a ordem cronológica de data e horário de protocolo da documentação para participarem do processo de credenciamento no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, de 06 de abril de 2022, em demandas recebidas a partir da data de seu credenciamento, conforme previsto no item 5 do referido edital.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, a saber:

Ordem de credenciamento	Empresas Credenciadas	CNPJ Nº
1ª	G. S. Silveira - Eireli	84.313.923/0001-93
2ª	Jaqueline C. De Oliveira - Me	06.916.063/0001-79
3ª	P. L. Martini	02.035.162/0001-90
4ª	E.A. De Carvalho E Cia Ltda	02.521.188/0001-49
5ª	J.A. Da Silva Walter - Me	07.941.947/0001-46
6ª	J. O Arruda - Me	10.706.186/0001-52
7ª	Mult. Graf Ind. Gráfica, Edi. E Com. Eireli	10.176.343/0001-65
8ª	F.B. Amorim Junior	03.802.085/0001-10
9ª	Cipriani & Cipriani Ltda - Me	01.805.545/0001-38
10ª	E.O Pereira - Me	23.657.819/0001-21
11ª	M.F. Nazaré - Me	06.132.968/0001-58
12ª	Grupo & Impor. E Exportação	17.410.071/0001-65

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEICT Nº 90, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022, Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento nº 18, de 10 de junho de 2022, e torna público o descredenciamento da empresa ALBERTO FELICIO ABRAHÃO LTDA, CNPJ Nº 84.304.112/0001-26, do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, de 22 de março de 2022.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no subitem 5.2 do referido edital:

Ordem de credenciamento	Empresas Credenciadas	CNPJ Nº
1ª	G. S. Silveira - Eireli	84.313.923/0001-93
2ª	L. C. Guimarães	34.714.212/0001-52
3ª	M. E. Pereira de Souza - Me	10.227.152/0001-85
4ª	Lima e Abrahão Ltda	84.308.337.0001-50
5ª	Zenilda Mendes de Brito	14.343.776/0001-19
6ª	J. A. Deza Casas	30.171.328/0001-31
7ª	Mitsuyo Nishizawa	10.209.617/0001-75
8ª	F. Teles Nascimento	05.925.017/0001-73
9ª	P.B. Ind. De Conf. Infante Juvenil Ltda	84.317.684/0001-40
10ª	E. C. Oliveira	35.069.499.0001/78
11ª	A.C. L. Pereira Ltda	13.505.179/0001-80
12ª	S. Matos e Silva Ltda - Me	05.342.169.0001/43
13ª	M. M. Silva	12.948.862/0001-20
14ª	C. M. Malharia e Confecções	10.567.460/0001-50
15ª	Malharia Juruá Ltda	41.396.855/0001-60
16ª	Vem. Comercio de Tecido Ltda	33.146.772/0001-95
17ª	Stylus Uniformes Eireli	28.185.615.0001-59
18ª	M. Elisa de Almeida	03.743.475.0001-66
19ª	Miracy N. Almeida	84.326.255/0001-39
20ª	Ilza Maria S. Silva -Ei	14.004.742/0001-08
21ª	Gabby Malharia Ltda	03.978.576/0001-16
22ª	D. A. V. Batista	23.347.026/0001-32
23ª	E. D. do Nascimento	06.170.551/0001-80
24ª	Monalyza O. Santos E Ltda	27.611.936/0001-05
25ª	A.T. C.Q. Costa - Me	16.693.426/0001-45
26ª	A.V. Costa de Oliveira	11.581.397/0001-79
27ª	I.G. da Silva - Me	05.995.420/0001-79

28ª	J. A. da Penha.	42.970.862/0001-97
29ª	G.S. Paes	12.110.174/0001-96

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria SEICT Nº 83, de 1º de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.298, página 25.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 149, DE 13 DE JUNHO DE 2022

SEI: 4016.011962.00174/2021-16

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 no dia 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 030/2022/SEINFRA, firmado com o RECOL VEÍCULOS LTDA, cujo objeto e contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, carro de passeio Hatch, para atender no apoio técnico e administrativo das ações desenvolvidas da secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

I - Gestor Titular: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

II - Gestor Substituto: Márcia Menezes Andrade, Matrícula: 9094415;

III - Fiscal Titular: Eliebert Moreira Pereira, Matrícula: 82325;

IV - Fiscal Substituto: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto Estadual nº 9.678/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021
SEI: 4016.013430.00009/2021-17

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software Autodesk Autocad na modalidade de subscrição com validade de 36 (trinta e seis) meses (Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscrip-